



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.431.325 de 05/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **22 (vinte e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/10/2022, protocolado sob nº 345.529, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.431.325** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LEANDRO BOLSONI:29181713878(Padrão: ICP-Brasil)
NILSON GUILHERME WIRTH MONTEIRO:21405698810(Padrão: ICP-Brasil)
LUCAS NAMO CURY:28445137867(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

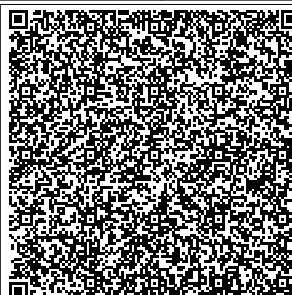
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,21	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200957451806224



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804TICA000061566AE22U

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

CONTRATO PARA A INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS E ATIVOS FINANCEIROS

IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/ME sob o número 31.749.596/0001-50, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4221, 6º andar, conjunto 62, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP, por seus representantes legais abaixo assinados, designada **CORRETORA** e **CLIENTE**, devidamente identificado na ficha cadastral, doravante designado **CLIENTE** e, quando em conjunto com a **CORRETORA**, **PARTES**;

têm, entre si, justo e firmado o presente contrato para a intermediação de operações em mercados de bolsa e/ou por entidades do mercado de balcão organizado ("**Contrato**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

SEÇÃO 1 – DA PARTE GERAL

1. A **CORRETORA** estará encarregada de executar, por conta e ordem do **CLIENTE**, operações nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), no sistema especial de liquidação e custódia ("**SELIC**"), na Sociedade Operadora de Mercado de Ativos S.A. ("**SOMA**") e demais mercados regulamentados de valores mobiliários em que a **CORRETORA** esteja habilitada a operar (todos, em conjunto, "**Mercados**").

1.1. O **CLIENTE**, por meio do presente, contrata, junto à **CORRETORA**, serviços de custódia dos seus títulos e valores mobiliários que estiverem custodiados junto às câmaras dos Mercados, sendo certo que tais serviços deverão obedecer ao disposto na Seção 5 deste Contrato.

1.2. A **CORRETORA** fica autorizada a receber e executar ordens por escrito, verbais, ou ainda por e-mail (a partir de correio eletrônico ou remetente previamente cadastrado), ou qualquer outro sistema eletrônico de mensagem previamente aceito pela **CORRETORA**, sendo certo que, por qualquer meio, deverá ser possível evidenciar sua autenticidade e recebimento, de acordo com as regras vigentes das entidades reguladoras e autorreguladoras dos mercados financeiro e de capitais.

1.3. Todos os diálogos mantidos entre o **CLIENTE** e a **CORRETORA**, por meio de conversas telefônicas, e-mails, mensagens instantâneas e assemelhados serão gravados e mantidos arquivados pelo período de 5 (cinco) anos, ou prazo superior, em caso de processo administrativo, quando determinado pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), pela B3, pela BSM Supervisão de Mercados ("**BSM**"), ou por qualquer outro regulador ou autorregulador competente, e os arquivos poderão ser utilizados como prova no esclarecimento de questões relacionadas às operações do **CLIENTE** e da **CORRETORA**.

BROKERAGE AGREEMENT FOR INTERMEDIATION OF TRANSACTIONS IN THE ORGANIZED MARKETS OF SECURITIES AND FINANCIAL ASSETS

IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., enrolled under CNPJ/ME no. 31.749.596/0001-50, headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 6th floor, conjunto 62, Itaim Bibi, Zip Code 04538-133, in the City of São Paulo, State of São Paulo, represented herein by its undersigned legal representatives, hereinafter referred to as **BROKER** and **CLIENT**, duly qualified in the registration form, hereinafter referred to as **CLIENT** and, when referred to jointly with the **BROKER**, the **PARTIES**;

agreed to enter into this brokerage agreement for intermediation of securities and financial asset transactions in organized markets and/or by entities operating in the organized over-the-counter markets ("**Agreement**"), which shall be governed by the following clauses and conditions:

SECTION 1 – GENERAL PROVISIONS

1. The **BROKER** shall perform, as requested by the **CLIENT**, transactions in the markets managed by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), under the special system for settlement and custody ("**SELIC**"), in Sociedade Operadora de Mercado de Ativos S.A. ("**SOMA**") and other regulated securities markets where the **BROKER** is authorized to operate (collectively, "**Markets**").

1.1. The **CLIENT** hereby hires the **BROKER** to provide custody services of marketable securities held in custody in the Markets' custody houses, provided that such services comply with the provisions set forth in Section 5 of this Agreement.

1.2. The **BROKER** is authorized to receive and execute written or verbal orders, or orders submitted by e-mail (using previously registered e-mail or recipient), or any other electronic message systems previously accepted by the **BROKER**, provided that the authenticity and receipt thereof is verified, according to the effective rules of the regulatory and self-regulatory entities of the financial and capital markets.

1.3. The dialogues between the **CLIENT** and the **BROKER**, through telephone calls, e-mails, messages and similar means shall be recorded and filed for a period of five (5) years, or longer terms, in relation to the administrative proceedings, as determined by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**"), B3, BSM Supervisão de Mercados ("**BSM**"), or by any other relevant regulator or self-regulation organization and may be used as proof in the clarification of matters relating to the transactions carried out by the **CLIENT** and the **BROKER**.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

2. As operações a serem executadas pela CORRETORA, bem como os direitos e as obrigações delas decorrentes, estarão sujeitas:

- às disposições legais, regulamentares e governamentais aplicáveis editadas pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), pela Receita Federal ("RF") e pelas demais autoridades competentes;
- aos regulamentos de acesso a e operações nos Mercados, bem como às suas especificações técnicas;
- ao manual de administração de risco da B3, especialmente à parte referente à compensação e liquidação de operações;
- aos regulamentos e manuais da central depositária da B3;
- ao termo de adesão firmado entre a B3 e a CORRETORA, para as operações realizadas nos mercados administrados pela B3;
- aos estatutos sociais, ao regulamento de operações, ao código de ética e aos demais normativos ou documentos expedidos pela B3 e pela BSM, na qualidade de entidades autorreguladoras e auxiliares das autoridades públicas;
- às Regras e Parâmetros de Atuação da CORRETORA, disponíveis em: <http://www.idealctvm.com.br>;
- ao regulamento e às demais regras de funcionamento do SELIC, quando aplicável;
- à Política de Privacidade de Dados da CORRETORA, disponível em: <http://www.idealctvm.com.br>; e
- aos usos, práticas e costumes adotados e geralmente aceitos pelo mercado.

2.1. Integram o Contrato, no que couber, e as partes contratantes obrigam-se a os cumprir fielmente, naquilo que lhes competir, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos dos Mercados, definidos em estatuto social, regulamentos, manuais e ofícios circulares e as Regras e Parâmetros de Atuação da CORRETORA observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

2.2. O CLIENTE declara conhecer e aceitar as regras aplicáveis da B3 ou de qualquer outra entidade administradora dos mercados organizados em que operar para o depósito de garantias no exterior, inclusive, mas sem se limitar, ao Ofício Circular-B3 nº 110 e 111/2020, ou qualquer outra norma que venha a substituí-los.

2.2.1. O CLIENTE não residente que deposite garantias no exterior para transações na B3 (i) declara que satisfaz os critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento da Câmara da B3

2. The transactions to be performed by the BROKER, as well as the rights and obligations resulting therefrom, shall be subject to the following:

- applicable legal, regulatory and governmental provisions enacted by CVM, the Central Bank of Brazil ("BACEN"), the Brazilian Federal Revenue Services ("RF") and other proper authorities;
- regulations for the access and operation in the Markets, including the related technical specifications;
- B3's risk management manual, specifically the section relating to the clearing and settlement of transactions;
- regulations and manuals of the B3's central securities depository;
- adhesion term entered into between B3 and the BROKER for the transactions carried out in the markets managed by B3;
- bylaws, operational regulations, code of ethics and other normative rules or documents issued by B3 and BSM, as self-regulatory entities that support the public authorities;
- BROKER's Operational Rules and Parameters, available at: <http://www.idealctvm.com.br>;
- SELIC's regulation and other rules, if applicable;
- the BROKER's Data Privacy Policy, available at: <http://www.idealctvm.com.br>; and
- uses, practices and customs adopted and generally accepted by the market.

2.1. The Agreement is subject to, as applicable, and the contracting PARTIES agree to fully comply with, as applicable, the current legislation, rules and procedures established by the Markets, as set forth in the bylaws, regulations, manuals and official letters, in addition to the BROKER's Operational Rules and Parameters, in conjunction with the specific rules issued by the governmental authorities that may affect the terms included therein.

2.2. The CLIENT acknowledges to be aware of and accepts B3's applicable rules and other rules established by any other managing entities of the organized markets for the deposit of collateral abroad, including, but not limited to, the rules set on B3's Circular Letters 110 and 111/2020, or any other rules that may, at any time, alter these provisions.

2.2.1. The non-resident CLIENT that deposits collateral abroad for transactions at B3 (i) acknowledges its compliance with the eligibility criteria established on B3's Clearinghouse

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3; (ii) declara que está ciente acerca do teor do Módulo de Investidor não Residente a ele aplicável; (iii) declara que reconhece e cumpre os termos e as suas obrigações decorrentes do Regulamento da Câmara B3, do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e do Módulo de Investidor não Residente a ele aplicável e (iv) indica em qual categoria de investidores listados no Regulamento da Câmara da B3 e no Manual de Administração de Risco da B3 que possui permissão para depositar garantias no exterior se enquadra e a respectiva jurisdição autorizada.

2.2.2. O CLIENTE não residente se compromete a notificar a CORRETORA acerca da (i) ocorrência de qualquer evento ou alteração de circunstância que possa afetar adversamente a sua capacidade de satisfazer os critérios de elegibilidade para o depósito de garantia no exterior; e (ii) cessação do atendimento aos critérios de elegibilidade, em qualquer caso, na data em que ocorrer o evento relevante ou alteração de circunstâncias ou cessão, ou que tal evento relevante, alteração de circunstância ou cessão, pode razoavelmente ocorrer.

3. O CLIENTE reconhece e aceita que a B3 – ou qualquer outra administradora de mercados organizados – poderá, a qualquer tempo, alterar as regras aplicáveis às operações nos Mercados, inclusive quanto à compensação e liquidação, às garantias exigidas, sua composição, as formas de cálculo e às normas para movimentação de valores, aplicando-se, possivelmente imediatamente, eventuais alterações às posições em aberto na data da alteração.

3.1. O CLIENTE reconhece e aceita que as medidas aplicadas pela B3 (ou por qualquer um dos Mercados) à CORRETORA poderão ser aplicadas também sobre ele.

4. O CLIENTE reconhece e concorda que a CORRETORA é totalmente isenta de responsabilidade, inclusive perante terceiros, por prejuízos sofridos em decorrência de:

- variações de preços inerentes a operações;
- atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- obrigações ou atos de terceiros, inclusive aqueles praticados no âmbito da B3;
- ausência ou baixa liquidez no mercado;
- interrupções nos sistemas de comunicação e negociação, de terceiros ou proprietários, problemas decorrentes de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicação ou de outra natureza e, ainda, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de operações ou em sua rede;
- investimentos realizados com base em informações inverídicas ou incorretas, disponibilizadas pelo CLIENTE à CORRETORA; e

Regulation and the B3's Clearinghouse Risk Management Manual; (ii) acknowledges and is aware of the contents of the Non-resident Investor Module applicable to the CLIENT; (iii) acknowledges and abides by the terms of and obligations arising from B3 Clearinghouse's Rulebook and Risk Management Manual, and the Nonresident Investor Module applicable to the CLIENT; and (iv) inform in which category of investors listed in the B3's Clearinghouse Regulation and the B3's Clearinghouse Risk Management Manual authorized to place collateral abroad the CLIENT is included and the respective authorized jurisdiction.

2.2.2. The non-resident CLIENT agrees to notify the BROKER about the (i) occurrence of any event or change in the circumstance that could adversely affect the capacity to comply with the eligibility criteria for the deposit of collateral abroad; and (ii) non-compliance with the eligibility criteria, under any circumstance, on the date of the relevant event or change in the circumstances or non-compliance, or in the event such relevant event, change in the circumstances or non-compliance may reasonably take place.

3. The CLIENT acknowledges and accepts that B3 – or any other managing entities of the organized markets – may at any time, change the rules applicable to the transactions in the Markets, including with regards to the clearing and settlement, mandatory collateral and related composition, calculation rules and rules for management of amounts, upon application of, immediately if possible, changes in the outstanding positions on the modification date.

3.1. The CLIENT acknowledges and accepts that the measures applied by B3 (or by any of the Markets) to the BROKER may also be applied to the CLIENT.

4. The CLIENT acknowledges and agrees that the BROKER is fully exempt from any responsibility for, including with regards to third parties, losses deriving from the following:

- price changes inherent to the transactions;
- fault or negligence by third parties;
- third-party obligations or acts, including those performed in the context of B3;
- lack of or low liquidity in the market;
- interruption in the third-party or proprietary communication and trading systems, issues arising from failures and/or interventions of any provider of communication or other services and failures in the availability of or access to operational systems or networks;
- investment decisions made based on false or incorrect information, submitted by the CLIENT to the BROKER; and

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



g) casos fortuitos ou de força maior, na forma da legislação em vigor.

g) Acts of God or *force majeure* events, under applicable legislation.

4.1. O CLIENTE isenta a B3 de qualquer responsabilidade caso a CORRETORA deixe de cumprir com as obrigações contraiadas com o CLIENTE, não importando as razões do seu descumprimento.

4.1. The CLIENT shall exempt B3 from any liability in the event the BROKER fails to comply with the obligations assumed with the CLIENT, regardless of the reasons for such non-compliance.

4.2. A CORRETORA manterá conta corrente gráfica, não movimentável por cheque em nome do CLIENTE, destinada à realização e à liquidação das operações nos Mercados, na qual serão lançados os débitos e créditos relativos às operações por ele realizadas, seus resultados financeiros, as margens de garantia quando depositadas em dinheiro, bem como ajustes diários, conforme aplicável.

4.2. The BROKER shall maintain a non-transactable current account in the name of the CLIENT, for the performance and settlement of the transactions in the Markets, in which current account the debits and credits shall be recorded with respect to the transactions performed, financial results, secured margins, if deposited in cash, and daily adjustments, as applicable.

4.3. O CLIENTE se obriga a manter e a suprir a conta mantida na CORRETORA, observados os prazos estabelecidos por esta última, de modo a atender e a garantir o cumprimento de todas as suas obrigações.

4.3. The CLIENT agrees to maintain and be responsible for the current account with the BROKER, according to the terms established by the BROKER, in order to comply and ensure the compliance with all obligations.

4.4. Serão debitados ou creditados na conta mantida pela CORRETORA em nome do CLIENTE, conforme aplicável, os valores referentes a:

4.4. The following amounts shall be debited from or credited to the current account maintained by the BROKER in the name of the CLIENT, as applicable:

- a) custos e taxas transacionais e de custódia, tais como emolumentos cobrados pela B3, taxas de administração sobre os recursos do CLIENTE depositados em dinheiro com a B3, taxas de registro, liquidação e custódia, bem como taxas regulamentares fixadas pela B3 ou pelas entidades administradoras de mercados organizados, pelo BACEN ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme aplicável;
- b) comissões de corretagem nos termos definidos nas cláusulas 22.3 e 41 abaixo, conforme aplicável;
- c) margens iniciais de garantia depositadas em dinheiro na B3 e seus respectivos resultados;
- d) chamadas de margem adicional;
- e) resultados da liquidação de todas e quaisquer operações realizadas pela CORRETORA por conta e ordem do CLIENTE, nos termos deste Contrato;
- f) tributos a serem retidos ou pagos, na forma da legislação tributária em vigor, relativos às operações realizadas pelo CLIENTE, nos termos deste Contrato; e
- g) quaisquer outros custos, comissões ou despesas relacionadas à execução das operações pela CORRETORA, por conta e ordem do CLIENTE, nos termos deste Contrato.

- a) costs and fees on transactions and custody services, such as the fees charged by B3, management fees on the CLIENT's funds deposited in cash with B3, enrollment, settlement and custody fees, as well as the regulatory fees defined by B3 or the managing entities of the organized markets, BACEN or the Brazilian National Treasury, as applicable;
- b) brokerage commissions under the terms set forth in clauses 22.3 and 41 below, as applicable;
- c) initial margins deposited in cash in B3 and respective results;
- d) additional margin calls;
- e) results from settlement of any and all transactions carried out by the BROKER, as requested by the CLIENT, under the terms of this Agreement;
- f) taxes to be withheld or paid, under current tax legislation, relating to the transactions carried out by the CLIENT, under the terms of this Agreement; and
- g) any other costs, commissions or expenses relating to the performance of transactions by the BROKER, as requested by the CLIENT, under the terms of this Agreement.

4.5. O CLIENTE reconhece e concorda que a insuficiência de saldo na sua conta ou a falta de pagamento das operações realizadas até o fim do prazo estipulado pela CORRETORA, do

4.5. The CLIENT acknowledges and agrees that the insufficient balance in the current account or the lack of transactions carried out through the end of the term established by the

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

dia de sua exigência, autorizará a CORRETORA, independentemente de qualquer notificação, a utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administra e possui em nome do CLIENTE, aplicando-os na amortização ou compensação dos débitos não honrados.

4.6. O CLIENTE reconhece e aceita que a relação dos custos, despesas e obrigações expressa no item 4.4. acima tem caráter meramente exemplificativo, não abrangendo necessariamente todas as despesas nas quais o CLIENTE poderá incorrer por força das operações do presente Contrato e cujos lançamentos desde já, o CLIENTE autoriza a CORRETORA a promover.

5. Por motivos de gestão prudencial, a CORRETORA poderá recusar-se, a seu exclusivo critério, a receber ou a executar, total ou parcialmente, ordens do CLIENTE, podendo, ainda, cancelar aquelas eventualmente pendentes de realização.

5.1. A CORRETORA poderá limitar a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem a limitar riscos excessivos, segundo seus próprios critérios, ou em decorrência da variação brusca de preços e condições de mercado. Da mesma forma, a CORRETORA poderá limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do CLIENTE, bem como encerrá-las.

5.2. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a CORRETORA poderá:

- aumentar a exigência de margem de garantia, inclusive para as posições já mantidas em nome do CLIENTE;
- determinar a substituição das garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas;
- exigir do CLIENTE a antecipação dos ajustes diários; e
- exigir as garantias adicionais que julgar necessárias.

5.3. A CORRETORA poderá ainda, a seu critério:

- limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do CLIENTE, bem como encerrá-las, quando ultrapassarem o limite estabelecido;
- encerrar total ou parcialmente as posições do CLIENTE, nas hipóteses previamente estabelecidas;**
- efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do CLIENTE;
- Promover, ou solicitar que a B3 promova, a execução das garantias existentes em nome do CLIENTE,**

BROKER shall authorize the BROKER, regardless of any notice, to use the amounts in cash or credits on behalf of the CLIENT in the amortization or clearing of the unpaid debts.

4.6. The CLIENT acknowledges and accepts that the costs, expenses and obligations referred to in item 4.4. above were presented for purposes of clarification and do not necessarily cover all expenses that may be incurred into by the CLIENT by virtue of the transactions in connection with this Agreement, and which debits or credits are, as of the date hereof, authorized by the CLIENT to be performed by the BROKER.

5. For prudential management purposes, the BROKER may refuse to, at the BROKER's exclusive discretion, receive or perform, wholly or partially, the CLIENT's orders; in addition, the BROKER may cancel any occasional pending orders.

5.1. The BROKER may limit the performance of the transactions and/or establish systems to limit excessive risks, according to the criteria established by the BROKER, or by virtue of the abrupt change in prices and market conditions. Accordingly, the BROKER may limit the number of outstanding positions held in the name of the CLIENT, as well as discontinue such outstanding positions.

5.2. At its exclusive discretion and at any time, the BROKER may:

- increase the margin requirements, including in relation to positions already held in the name of the CLIENT;
- determine the replacement of the deposited collateral, including in relation to positions already registered and secured;
- request the CLIENT to advance the daily adjustments; and
- request additional collateral, as deemed necessary.

5.3. In addition, the BROKER may also, at its discretion:

- limit the number of outstanding positions held in the name of the CLIENT, as well as discontinue such outstanding positions, if above of the established limit;
- fully or partially discontinue the positions held by the CLIENT, in accordance with the provisions previously defined;**
- sell or purchase the instruments deemed necessary for the settlement of the outstanding positions held in the name of the CLIENT;
- execute, or request the enforcement by B3, of the collateral held in the name of the CLIENT, as set forth in B3's regulations and manuals.**

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

nas hipóteses previstas nos regulamentos e manuais da B3.

5.4. O CLIENTE reconhece e concorda que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes de operações realizadas nos mercados administrados pela B3, poderá ter seu nome incluído no rol de comitentes inadimplentes, podendo ficar impedido de operar enquanto não quitar seus débitos, nos termos da regulamentação editada pela B3.

5.5. Visando a atender às obrigações do CLIENTE das quais seja credora ou garantidora, a CORRETORA poderá, da forma que lhe parecer mais adequada, fazer uso dos ativos e direitos do CLIENTE que estejam em seu poder.

5.5.1. A CORRETORA poderá, para cumprimento das obrigações do CLIENTE, vender ou determinar a venda, imediatamente, a preço de mercado, dos ativos adquiridos em nome do CLIENTE ou por ele entregues em garantia, inclusive as posições e os valores objeto das obrigações nos mercados administrados pela B3.

5.6. As garantias devem ser de propriedade do CLIENTE e devem estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, bem como respeitar os requisitos determinados pela B3.

5.7. Em caso de inadimplemento, o CLIENTE somente voltará a ser considerado adimplente mediante confirmação do recebimento de recursos (i) pela CORRETORA; (ii) pelo membro de compensação da CORRETORA; e (iii) pela B3. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 4.5, 5.5. e 5.5.1. acima, as garantias do CLIENTE poderão ser executadas: (i) a pedido da CORRETORA, caso essa não receba do CLIENTE os valores para a liquidação das operações realizadas pelo CLIENTE; (ii) a pedido do membro de compensação, caso esse não receba da CORRETORA os valores para liquidação das operações realizadas pelo CLIENTE; e (iii) pela B3, caso essa não receba do membro de compensação os valores para liquidação das operações realizadas pelo CLIENTE.

5.8. O inadimplemento pelo CLIENTE de qualquer obrigação estabelecida neste CONTRATO, bem como à legislação em vigor ou às regras e aos procedimentos operacionais aplicáveis, inclusive os editados pelo BACEN, CVM, B3 e entidades administradoras de mercados organizados, sujeitarão o CLIENTE ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação descumprida, ficando responsável, ainda, por todos e quaisquer ônus, penalidades e despesas a que o seu inadimplemento der causa ou que forem

5.4. The CLIENT acknowledges and agrees that, in the event the debits arising from the transactions performed in the markets managed by B3 are not settled, the CLIENT may be included in the list of defaulting parties, in which case the CLIENT may be prohibited to operate while the respective debits have not been settled, under the terms of the regulation enacted by B3.

5.5. In compliance with the CLIENT's obligations, as a creditor or guarantor, the BROKER may, at its discretion, use the CLIENT's assets and rights under the custody of the BROKER.

5.5.1. The BROKER may, in order to comply with the CLIENT's obligations, immediately sell or determine the sale of, at market price, the assets acquired in the name of the CLIENT or delivered by the CLIENT as collateral, including the positions and the amounts in connection with the obligations in the markets managed by B3.

5.6. The collateral posted shall be owned by the CLIENT, free and clear of any court or out-of-court burden, in accordance with the requirements set by B3.

5.7. In the event of default, the CLIENT shall only be deemed compliant with its obligations upon confirmation of the receipt of the funds by (i) the BROKER; (ii) the BROKER's clearing member; and (iii) B3. Without prejudice to the provisions set forth in clause 4.5, 5.5. and 5.5.1. above, the CLIENT's collateral may be executed: (i) as requested by the BROKER, in the event the BROKER has not received from the CLIENT the amounts for the settlement of the transactions carried out by the CLIENT; (ii) as requested by the clearing member, in the event such party has not received from the BROKER the amounts for the settlement of the transactions carried out by the CLIENT; and (iii) by B3, in the event B3 has not received from the clearing member the amounts for the settlement of the transactions carried out by the CLIENT.

5.8. The default by the CLIENT of any obligation set forth in this AGREEMENT, as well as in relation to the applicable legislation or the applicable operational rules and procedures, including those enacted by BACEN, CVM, B3 and managing entities of the organized markets, shall subject the CLIENT to the payment of a non-compensatory fine equivalent to two percent (2%) on the total value of the obligation not complied; in addition, the CLIENT shall be responsible for any burden, fine and expense derived from such default or deemed necessary for the

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

necessários para dar cumprimento às obrigações que lhe competirem, sem prejuízo das demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

5.9. O CLIENTE está sujeito, ainda, a pagar sobre eventuais saldos devedores, encargos financeiros com base na variação positiva da taxa CDI (“**Certificado de Depósito Interfinanceiro**”), desde a data da efetiva e integral liquidação da obrigação.

6. O CLIENTE deverá manter o seu cadastro permanentemente atualizado perante a CORRETORA, fornecendo as informações e os documentos necessários para tanto, na forma da regulação e autorregulação aplicáveis.

7. No caso de o CLIENTE utilizar uma sessão de conectividade para o acesso ao sistema eletrônico de negociação, o CLIENTE declara-se ciente de que a senha de utilização do sistema é de uso exclusivo, pessoal e intransferível e que as operações realizadas por meio desse sistema com utilização de senha de acesso serão consideradas, para todos os efeitos, como tendo sido realizadas pelo CLIENTE. Em havendo suspeita de uso irregular da senha do CLIENTE, a CORRETORA deverá informar à B3 e à BSM (quando aplicável) e, se julgar necessário, bloquear o uso da referida senha até que seja sanado o motivo do seu uso irregular.

8. Caso realize negociações por meio de *Direct Market Access* (“**DMA**”), o CLIENTE declara ter conhecimento do seguinte, ainda que o modelo de DMA possa alterar certas obrigações da relação entre as PARTES:

- O CLIENTE permanece responsável pela liquidação financeira de suas operações e pelo depósito de garantias, devendo observar todas as obrigações assumidas perante a CORRETORA;
- A CORRETORA permanece obrigada a atender todos os requisitos formais e materiais estabelecidos pela regulamentação em vigor para válida constituição de sua relação com o CLIENTE, inclusive no que tange a processos e responsabilidades de cadastro e *know your customer* (“**KYC**”);
- A CORRETORA deve exercer, sobre as atividades do CLIENTE, os mesmos processos de controle que exerce sobre os modelos de acesso indireto ao mercado, cabendo à CORRETORA todas as obrigações referentes à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, a operações fraudulentas e manipulação de mercado etc.;

compliance with the respective obligations, without prejudice to the other applicable court and/or out-of-court legal measures.

5.9. In addition, the CLIENT shall pay financial charges over outstanding balances, based on the positive variation of the CDI rate (“**Interbank Deposit Certificate**”), as from the effective and full settlement date of the obligation.

6. The CLIENT shall maintain its registration form continuously updated with the BROKER, as well as deliver the necessary information and documents in this regard, as set forth in applicable regulation and self-regulation.

7. In the event the CLIENT uses any connectivity session to access the electronic trading system, the CLIENT acknowledges that its system password is exclusive, personal and non-transferable and that the transactions performed through such system accessed by password shall be deemed, for all purposes, as carried out by the CLIENT. In the event of suspected illicit use of the CLIENT’s password, the BROKER shall inform B3 and BSM (when applicable) and, if deemed necessary, block the use of such password until the reason for such illicit use has been resolved.

8. In the event the transactions are performed through *Direct Market Access* (“**DMA**”), the CLIENT acknowledges the following, although the DMA model may change certain obligations in the relationship between the PARTIES:

- the CLIENT shall remain responsible for the financial settlement of the transactions and delivery of collateral, in accordance with all obligations assumed with the BROKER;
- the BROKER shall remain obligated to comply with all formal and material requirements established by the regulation in force for the valid establishment of the relationship between the BROKER and the CLIENT, including with regards to onboarding and *Know Your Client* (“**KYC**”) responsibilities and procedures;
- the BROKER shall exercise, in relation to the CLIENT’s activities, the same level of controls exercised over the indirect access models to the market, and the BROKER shall comply with the obligations relating to the prevention and repealing of money laundering, fraudulent transactions and market manipulation, among other illicit and criminal practices;
- the BROKER shall monitor the CLIENT’s transactions and shall request the necessary clarifications, and will contact the proper authorities if required.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



d) A CORRETORA acompanhará a atuação do CLIENTE e requererá esclarecimentos necessários, sendo possível a comunicação cabível às autoridades competentes.

8.1. O CLIENTE confirma ter conhecimento de que a CORRETORA está obrigada a estabelecer limites pré-operacionais e de riscos cabíveis, conforme as regras e os procedimentos estabelecidos por ela e pelos Mercados, assim como as melhores práticas de administração de riscos.

8.2. Por motivo de gestão prudencial, e para garantir a integridade de seus sistemas e dos sistemas dos Mercados, a CORRETORA poderá, a seu exclusivo critério:

- suspender o acesso do CLIENTE, a qualquer momento, sem aviso prévio;
- quando aplicável, suspender o acesso do CLIENTE em decorrência da suspensão do acesso de outro cliente, caso utilizem a mesma sessão de conectividade;
- quando aplicável, e, com base em critérios e procedimentos próprios de administração de riscos, alterar os limites estabelecidos para o CLIENTE, a qualquer momento; e
- alterar ou cancelar as ordens enviadas pelo CLIENTE, sem comunicação prévia.

8.3. O CLIENTE afirma ter conhecimento de que suas atividades estão sujeitas à fiscalização e acompanhamento pela B3 e pelos órgãos de autorregulação, e adere expressamente às regras e aos procedimentos por eles estabelecidos. Além disso, compromete-se a:

- observar tais regras e procedimentos; e
- submeter-se a todas as restrições e penalidades eventualmente aplicáveis, nos termos daquelas regras e procedimentos e da regulamentação vigente.

8.1. The CLIENT acknowledges to be aware that the BROKER is obligated to establish applicable pre-trading and risk limits, according to the rules and procedures established by the BROKER and the Markets, as well as the best risk management practices.

8.2. For purposes of prudential management and to ensure the integrity of its systems and Markets' systems, the BROKER may, at its exclusive discretion:

- suspend the CLIENT's access, at any time, without prior notice;
- if applicable, suspend the CLIENT's access by virtue of the suspension of another CLIENT's access, in the event both CLIENTs use the same connectivity session;
- if applicable and, based on its own risk management procedures, change the limits established for the CLIENT, at any time; and
- change or cancel the orders submitted by the CLIENT, without prior notice.

8.3. The CLIENT acknowledges that its trading activities are subject to the oversight and monitoring by B3 and the self-regulation bodies, and expressly adheres to the rules and procedures established by B3 and the self-regulation bodies. In addition, the CLIENT agrees to:

- comply with such rules and procedures; and
- be bound to all restrictions and fines eventually applied, under the terms of current rules, procedures and regulation.

SEÇÃO 2 – OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE RENDA FIXA

9. O CLIENTE autoriza a CORRETORA a atuar por sua conta e ordem, estando ela apta a efetuar operações nos ambientes de negociação aplicáveis, desde que mediante solicitação prévia do CLIENTE.

10. O CLIENTE declara ter ciência plena e concordar com as regras de negociação e os manuais de procedimento referentes aos negócios realizados no SELIC, no mercado de balcão organizado da B3 e quaisquer outros mercados, sem prejuízo de a CORRETORA envidar melhores esforços para resolver pendências ou requerimentos em prazos mais curtos ou em condições mais vantajosas para o CLIENTE do que as constantes nessas regras e manuais.

SECTION 2 – FIXED-INCOME TRANSACTIONS

9. The CLIENT authorizes the BROKER to perform the transactions in the applicable trading environments on behalf of the CLIENT, provided that such transactions were previously requested by the CLIENT.

10. The CLIENT is fully aware of and agrees with the trading rules and procedure manuals relating to the businesses performed in SELIC, B3's organized over-the-counter market and any other markets, regardless of the BROKERs commitment to undertake the best efforts to resolve pending items or requirements in shorter terms or under more favorable conditions to the CLIENT compared to these rules and manuals.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



11. O CLIENTE outorga à CORRETORA, por meio deste ato, poderes de representação perante qualquer *clearing* da B3 e/ou outra instituição administradora do mercado em que for realizar operações, incluindo no que se refere à prestação dos serviços de custódia dos títulos, se aplicável, e nos termos da regulamentação vigente.

11. The CLIENT grants to the BROKER representation powers before any B3 clearinghouse and/or another market managing entity that may perform the transactions, including the provision of custody services of securities, if applicable, under the terms of current regulation.

SEÇÃO 3 – SEGMENTO DE DERIVATIVOS

SECTION 3 – DERIVATIVE SEGMENT

12. O CLIENTE que operar com derivativos declara ter pleno conhecimento e concorda que:

12. The CLIENT that operates with derivatives acknowledges to be fully aware of and agrees with the following:

- o valor das posições em derivativos em aberto é, tipicamente, atualizado diariamente, de acordo com os preços de ajuste do dia, estabelecidos conforme as regras da B3 (e/ou outra instituição administradora do mercado);
- atuando como comprador no mercado futuro, o CLIENTE corre o risco de, se houver queda de preços, ter o valor atualizado da sua posição alterado negativamente;
- atuando como vendedor no mercado futuro, o CLIENTE corre o risco de, se houver alta de preços, ter o valor atualizado da sua posição alterado negativamente; e
- Atuando, seja como comprador ou como vendedor no mercado futuro, poderão ser requeridos pagamentos de ajustes diários em dinheiro relativos à variação das posições e, a critério da B3 (e/ou outra instituição administradora do mercado) e da CORRETORA, margens operacionais.

- the value of the outstanding derivative transactions is normally updated on a daily basis, in accordance with the daily adjustment prices, established in accordance with the B3's rules (and/or other managing entity of the organized markets);
- acting as a purchaser in the futures market, the CLIENT is exposed to the risk that, in the event of decrease in prices, the respective position may be negatively adjusted;
- acting as a seller in the futures market, the CLIENT is exposed to the risk that, in the event of increase in prices, the respective position may be negatively adjusted; and
- acting both as a purchaser and seller in the futures market, the adjustments may be required to be paid in cash relating to the variation of the positions and, at B3's (or other managing entity of the organized markets) and the BROKER's discretion, the operational margins.

13. O CLIENTE deverá efetuar o depósito das garantias, garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pela CORRETORA, nos prazos, termos e condições por ela fixados.

13. The CLIENT shall deliver the collateral and additional guarantees and/or replace the collateral already delivered, as determined by the BROKER, according to the terms and conditions established.

14. A manutenção das posições travadas ou opostas na CORRETORA, sob certas circunstâncias, não elimina seus riscos de carregamento.

14. The maintenance of matched or opposite positions with the BROKER, under certain circumstances, does not exclude the carrying risks.

15. Atuando como titular no mercado de opções, o CLIENTE corre, exemplificativamente, os seguintes riscos:

15. Acting as the owner in the options market, the CLIENT is exposed to, but not limited to, the following risks:

- como titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do ativo-objeto e o do exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção; e
- como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do exercício e o do ativo-

- as the buyer of a call position: lose the premium paid, or a portion thereof, in the event the inherent value of the option (difference between the underlying asset and exercise price, if positive) is lower than the premium paid for the option; and
- as the buyer of a put position: lose the premium paid, or a portion thereof, in the event the inherent value of the option (difference between the underlying asset

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

objeto, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção.

and exercise price, if positive) is lower than the premium paid for the option.

16. Atuando como lançador no mercado de opções, o CLIENTE corre, exemplificativamente, os seguintes riscos:

16. Acting as investor in the options market, the CLIENT is exposed to, but not limited to, the following risks:

- a) em caso de opção de compra, sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do ativo-objeto da opção; e
- b) em caso de opção de venda, sofrer prejuízos no caso de queda do preço do ativo-objeto da opção.

- a) in the call position, incur losses directly related to the price increase of the option; and
- b) in the put position, incur losses directly related to the price decrease of the option.

17. As posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando essa estiver vinculada a uma ordem do tipo limitada ou a um preço determinado.

17. The outstanding positions in the futures and options markets may be settled by difference, upon performance of an inverse operation. The market liquidity conditions, however, may hamper or prevent the performance of the inverse operation during the respective term or, in addition, in the event that such operation is bound to a limited-type order at a fixed price.

18. Na hipótese de situações imprevistas em contratos derivativos transacionados pelo CLIENTE, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de sua apuração e/ou divulgação, a sua continuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação da posição do CLIENTE, ou a sua manutenção em bases equivalentes.

18. In the event of unforeseen situations in the derivative agreements entered into by the CLIENT, as well as governmental measures or any other extraordinary factors that impact the composition, calculation and/or disclosure thereof, B3 shall undertake the necessary measures, at B3's own discretion, to settle the CLIENT's position, or otherwise maintain such position in equivalent conditions.

SEÇÃO 4 – OPERAÇÕES A DESCOBERTO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS JUNTO AO BANCO DE TÍTULOS DA B3 (BTB)

SEÇÃO 4 – SHORT SELLING TRANSACTIONS AND AUTHORIZATION TERM FOR LOANS WITH THE B3 CENTRALIZED STOCK LENDING SYSTEM (BTB)

19. A CORRETORA poderá autorizar o CLIENTE a efetuar compras e vendas a descoberto nos mercados de ações, até o limite pré-determinado pela CORRETORA, a seu exclusivo critério.

19. The BROKER may authorize the CLIENT to perform short sales and purchase transactions in the stock markets, up to the limit previously defined by the BROKER, at its exclusive discretion.

20. O limite a que se refere o item anterior pode ser alterado ou cancelado a qualquer tempo pela CORRETORA, sem qualquer necessidade de aviso prévio ao CLIENTE.

20. The limit referred to in the item above may be changed or cancelled at any time by the BROKER, without prior notice to the CLIENT.

21. Caso o CLIENTE apresente insuficiência de garantias para a manutenção das posições abertas, ou não liquide tais operações, a CORRETORA fica, desde já, autorizada a executar, em nome do CLIENTE e independentemente de aviso prévio, as operações necessárias para reduzir o risco a que está exposta e/ou garantir o adimplemento das posições, ao seu exclusivo critério, permanecendo o CLIENTE responsável pela integral liquidação das operações.

21. In the event the CLIENT does not have sufficient collateral to cover outstanding positions, or is not able to settle these transactions, the BROKER is authorized, at its sole discretion, as of the date hereof, to perform, on behalf of the CLIENT and regardless of prior notice, the transactions deemed necessary to reduce the risk and/or ensure the performance of the positions and the CLIENT shall remain responsible for the full settlement of the transactions.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

21.1. Caso a emissora dos títulos e valores mobiliários caucionados determine a distribuição de proventos, eles também serão caucionados junto à CORRETORA, como garantia.

22. O CLIENTE autoriza a CORRETORA a representá-lo em operações no Banco de Títulos da B3 (BTB), seja como doador ou como tomador, na forma do Regulamento de Operações e dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação da B3.

22.1. A CORRETORA fica autorizada a atuar em operações no BTB, por conta e ordem do CLIENTE, especialmente tomando ativos para garantir a liquidação das operações a descoberto do CLIENTE. Nessa hipótese, a CORRETORA buscará as condições mais favoráveis ao CLIENTE (taxas e prazos) que encontrar no momento da realização da operação no BTB.

22.2. Exceto no caso de operações no BTB nos termos da Cláusula 22.1 acima, as ordens do CLIENTE autorizando operações no BTB, seja na qualidade de tomador ou doador de ativos, deverão ser realizadas verbalmente ou por escrito, e devem conter, no mínimo, a identificação do emissor, da quantidade, espécie e classe dos ativos, o prazo de vigência e a taxa de remuneração pactuada.

22.3. A comissão de intermediação das operações de empréstimo de títulos será expressamente acordada entre a CORRETORA e o CLIENTE no momento da celebração da respectiva operação.

22.4. Quando o CLIENTE estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela Câmara de Compensação da B3, nos termos do regulamento de operações e dos procedimentos operacionais da Câmara de Compensação da B3, bem como aquelas que possam ser exigidas pela CORRETORA ou por outra câmara de compensação (se for o caso), a seu critério e a qualquer tempo, as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o CLIENTE deixe de cumprir com qualquer obrigação decorrente de sua operação de empréstimo.

22.5. O CLIENTE compromete-se a liquidar as OPERAÇÕES de empréstimo de títulos mediante a entrega de títulos do mesmo emissor, da mesma espécie e classe, ajustados a quaisquer dividendos a esses relativos, no caso de ações, conforme previsto no regulamento de operações e nos procedimentos operacionais da Câmara de Compensação da B3 ou de outra câmara de compensação (conforme aplicável), e a pagar, nas respectivas datas de vencimento, a taxa de remuneração pactuada em cada operação de empréstimo, conforme aplicável, e todos os demais encargos aplicáveis, tais como emolumentos da Câmara de

21.1. In the event the issuer of collateralized marketable securities determines the distribution of proceeds, such proceeds shall also be collateralized by the CLIENT with the BROKER.

22. The CLIENT authorizes the BROKER to represent it in the transactions with the B3's Securities Bank (BTB), as lender or borrower, in accordance with the rules of the B3 Clearinghouse Regulation of Operations and Operational Procedures.

22.1. The BROKER is hereby authorized to perform transactions in the BTB, on behalf and by order of the CLIENT, specifically but not limited to, the borrowing of assets to ensure the settlement of the CLIENT's short transactions. In this case, the BROKER shall seek for conditions that are more favorable to the CLIENT (rates and terms) on the date of the operation in the BTB.

22.2. Except for the transactions in the BTB under the terms of Clause 22.1 above, the CLIENT's orders that authorize the transactions in the BTB, as borrower or lender of assets, shall be performed verbally or in writing and shall include, at least, the issuer's identification, number, type and class of the assets, term and compensation fee.

22.3. The intermediation commission of the borrowing transactions involving the securities shall be expressly agreed between the BROKER and the CLIENT on the date of the respective operation.

22.4. As the borrower of the securities, the CLIENT shall deliver the collateral required by B3's Clearing House, under the terms of the regulation of the operations and operational procedures of B3's Clearing House, as well as those that may be required by the BROKER or by any other clearinghouse (if that is the case), at its discretion and at any time, which may be, regardless of any judicial or extra-judicial notice, executed in the event the CLIENT has failed to comply with any obligation arising from the borrowing operation.

22.5. The CLIENT agrees to settle the borrowing transactions upon delivery of securities of the same issuer, type and class, adjusted to any dividends, in relation to the shares, as set forth in the Regulation of Operations and Operational Procedures of B3's Clearing House or any other clearinghouse (as applicable), as well as to pay, on the respective maturity dates, the compensation fees defined for each borrowing operation, as applicable, applicable charges, such as the fees of the B3 Clearinghouse or any other clearinghouse (as applicable), default fines and intermediation commissions.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

Compensação da B3 ou de outra câmara de compensação (conforme aplicável), multas por inadimplência e comissões de intermediação.

22.6. Caso não seja possível o CLIENTE proceder à entrega dos títulos tomados em empréstimo em razão da indisponibilidade destes no mercado, a Câmara de Compensação da B3 ou outra câmara de compensação (conforme aplicável) poderá determinar a liquidação financeira da operação em questão, conforme disposto no regulamento de operações da Câmara de Compensação da B3 ou no regulamento da câmara de compensação em questão, conforme o caso.

22.7. O CLIENTE autoriza que a CORRETORA realize os respectivos lançamentos a débito ou a crédito em suas contas, conforme aplicável, referentes às operações de empréstimo de títulos realizadas pela CORRETORA em seu nome.

22.8. A CORRETORA ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição de ações não realizada no curso da operação de empréstimo se, avisado por escrito, o CLIENTE, na posição doadora, não colocar à disposição da CORRETORA os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

22.9. A autorização prevista nesta cláusula 22 vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser cancelada por manifestação do CLIENTE, a qualquer tempo e sem qualquer penalidade, independentemente do restante deste Contrato, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à CORRETORA, respondendo as PARTES por suas respectivas obrigações até a liquidação de todas as operações em aberto.

22.10. O CLIENTE, neste ato, declara conhecer e concordar com os regulamentos e documentos editados pela B3 relevantes às atividades sob o escopo desta seção, assim como adere, integralmente, ao regulamento de operações e aos procedimentos operacionais da Câmara de Compensação da B3, os quais serão aplicáveis a todas as operações de empréstimo de títulos em mercados administrados pela B3 que venham a ser realizadas em seu nome pela CORRETORA.

22.6. In the event the CLIENT is not able to deliver the securities borrowed by virtue of lack of these securities in the market, the B3's Clearing House or any other clearinghouse (as applicable) may determine the financial settlement of such operation, as set forth in the Regulation of Operations of the B3's Clearing House or in the regulation of the relevant clearinghouse, as the case may be.

22.7. The CLIENT authorizes the BROKER to keep record of the respective debits or credits in the current accounts, as applicable, that relate to the borrowing transactions of securities performed by the BROKER on behalf of the CLIENT.

22.8. The BROKER shall be exempt from any liability that may arise in connection with the subscription of shares not performed in the course of the borrowing operation if, upon notice in writing, the CLIENT, as donor, does not place at the BROKER's disposal the necessary funds within the term established.

22.9. The authorization referred to in this Clause 22 shall remain effective for undetermined period, counted as from the signature date of this Agreement, which authorization may be cancelled by the CLIENT, at any time and not subject to any fine, regardless of the remaining term of this Agreement, upon notice in writing within five (5) days in advance to the BROKER; each of the PARTIES shall assume the respective obligations through the settlement of all outstanding transactions.

22.10. The CLIENT hereby acknowledges to be aware of and agrees with the regulations and documents enacted by B3 relating to the activities under the scope of this section, as well as fully adheres to the Regulation of Operations and Operational Procedures of the B3's Clearing House, which shall be applicable to all borrowing transactions of securities in the markets managed by B3 that may be performed on behalf of the CLIENT by the BROKER.

SEÇÃO 5 – CUSTÓDIA

SECTION 5 – CUSTODY SERVICES

23. Conforme aplicável, a CORRETORA prestará ao CLIENTE, nas condições previstas neste documento, e na regulamentação e na legislação em vigor, os serviços relativos à custódia de títulos e valores mobiliários e ativos que tenham sido entregues à CORRETORA em custódia (“Ativos Financeiros”).

23. As applicable, the BROKER shall provide to the CLIENT, under the conditions set forth herein and in accordance with the regulation and legislation in effect, the custody services of the securities and assets that have been delivered to the BROKER under custody (“Financial Assets”).

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

24. Para fins dos serviços de custódia ora descritos (“**Serviços de Custódia**”), os Ativos Financeiros serão entregues à CORRETORA na condição de bens fungíveis: o CLIENTE terá direito de receber Ativos Financeiros em igual quantidade, espécie, classe e forma daqueles que foram entregues em custódia a CORRETORA, acrescidos de eventuais valores resultantes do exercício dos direitos inerentes, que lhes forem atribuídos.

25. Os Serviços de Custódia poderão compreender, conforme o caso:

- o tratamento dos eventos corporativos incidentes sobre os Ativos Financeiros, isto é, o recebimento, repasse e monitoramento contínuo das informações que tenham impacto sobre os Ativos Financeiros;
- liquidação financeira dos Ativos Financeiros;
- movimentação das contas, incluindo o pagamento, exclusivamente com recursos do CLIENTE, dos tributos e taxas relacionados ou decorrentes dos serviços, tais como, mas não limitados a taxa de movimentação e registro dos sistemas de custódia e das câmaras e sistemas de liquidação;
- controle e conservação dos Ativos Financeiros junto aos sistemas de custódia;
- conciliação diária das posições do CLIENTE, conforme aplicável;
- tratamento das instruções de movimentação recebidas do CLIENTE;
- Cobrar e receber, em nome do CLIENTE, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos Ativos Financeiros, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade do CLIENTE, ou em outra conta expressamente indicada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo CLIENTE; e
- disponibilização de extratos ou relatórios que evidenciem, em relação aos Ativos Financeiros: (i) posição consolidada; (ii) movimentação financeira; e (iii) eventos relacionados.

26. As posições mantidas nas contas de custódia referidas acima devem corresponder, para os Ativos Financeiros objeto de depósito centralizado, àquelas mantidas pelo depositário central do qual a CORRETORA seja participante.

27. A liquidação dos Ativos Financeiros observará os termos do instrumento de emissão do ativo em questão e as normas dos depositários centrais dos quais a CORRETORA seja participante. Para a prestação de tal atividade, a CORRETORA deverá receber as informações pelo CLIENTE sobre as operações envolvendo Ativos Financeiros adquiridos ou alienados, e a

24. For purposes of the custody services described (“**Custody Services**”), the Financial Assets shall be delivered to the BROKER as fungible goods: the CLIENT shall be entitled to the right to receive the Financial Assets in the same number, type, class and form of those delivered under custody to the BROKER, plus amounts resulting from the exercise of the inherent rights, as attributed thereto.

25. The Custody Services may comprise, however the case may be:

- the performance of the corporate events relating to the Financial Assets, that is, the receipt, transfer and continuous monitoring of the information that may impact the Financial Assets;
- financial settlement of the Financial Assets;
- management of the custody accounts, including the payment of, exclusively with the CLIENT’s funds, taxes and fees related to or arising from the services, including, but not limited to, the management and registry fees of the clearing house and custody systems;
- control and maintenance of the Financial Assets with the custody systems;
- daily reconciliation of the CLIENT’s positions, as applicable;
- performance of the management instructions submitted by the CLIENT;
- collection and receipt of, on behalf of the CLIENT, payments, redemption of securities or any other proceeds relating to the Financial Assets, and deposit of the amounts received directly in the custody account owned by the CLIENT, or in another custody account expressly informed, within at least three (3) business days in advance, by the CLIENT; and
- delivery of bank statements or reports that confirm, in relation to the Financial Assets, the: (i) consolidated position; (ii) financial transactions; and (iii) related events.

26. The positions held in the custody accounts referred to above shall correspond to, in relation to the Financial Assets subject to the centralized deposit, those held by the central depository of which the BROKER is a participant.

27. The settlement of the Financial Assets shall comply with the terms set forth in the issuance instrument of the respective asset and the rules of the central depository of which the BROKER is a participant. For the performance of such activity, the BROKER shall receive the information submitted by the CLIENT on the transactions involving the Financial Assets acquired or sold, and

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



CORRETORA validará tais informações contra as informações recebidas em decorrência da intermediação dos Ativos Financeiros. A CORRETORA deverá, ainda, conferir a disponibilidade e posição dos Ativos Financeiros e, por fim, receber ou entregar os Ativos Financeiros, para efetivação da liquidação.

28. A liquidação das operações envolvendo Ativos Financeiros será feita diretamente pela CORRETORA, por ordem do CLIENTE, com as respectivas contrapartes.

29. A constituição de eventuais ônus ou gravames sobre os Ativos Financeiros, somente se concretizará mediante comunicação expressa e apresentação dos documentos legais que confirmem e autorizem tal constituição, bem como eventuais documentos adicionais que venham a ser solicitados pela CORRETORA.

30. A CORRETORA, nos termos do presente documento e da legislação e regulamentação em vigor, poderá, a seu exclusivo critério, contratar terceiros para prestação dos serviços e tarefas acessórias, sendo que tais contratações poderão ser substituídas, alteradas ou rescindidas, total ou parcialmente, a qualquer momento, independentemente de comunicação ao CLIENTE.

31. A CORRETORA não prestará diretamente os serviços relacionados à guarda física dos Ativos Financeiros, mas poderá, caso entenda necessário, contratar terceiros habilitados para tanto.

32. Caso os Serviços de Custódia deixem de ser prestados pela CORRETORA ao CLIENTE, incluindo na hipótese de o CLIENTE optar por transferir suas posições em custódia na CORRETORA, o CLIENTE deverá enviar à CORRETORA a indicação do novo custodiante ao qual os Ativos Financeiros devam ser transferidos. Tal pedido deverá ser acompanhado do aceite do novo custodiante e será atendido pela CORRETORA em até 2 (dois) dias úteis, exceto no caso de eventuais pendências na documentação que venham a ser informadas pela CORRETORA ao CLIENTE. Caso o CLIENTE não indique o novo custodiante, a CORRETORA poderá promover a retirada dos Ativos Financeiros junto à central depositária, a favor dos respectivos emissores e/ou escrituradores, se aplicável. Não sendo possível a retirada dos Ativos Financeiros da central depositária, será o CLIENTE responsável por todas as taxas e despesas incorridas durante tal período remanescente, sendo que, nesse caso, a CORRETORA não estará mais obrigada ao cumprimento de qualquer obrigação relacionada aos Serviços de Custódia.

33. Para a prestação dos Serviços de Custódia, a CORRETORA poderá abrir uma ou mais contas de custódia em nome do CLIENTE ("**Conta de Custódia**"), com correspondente conta de liquidação para liquidação financeira dos Ativos Financeiros e também para a realização dos pagamentos/movimentações ("**Conta**

the BROKER shall validate such information against the information received by virtue of the intermediation of the Financial Assets. In addition, the BROKER shall verify the availability and position of the Financial Assets and, finally, receive or deliver the Financial Assets, for settlement purposes.

28. The transactions involving the Financial Assets shall be settled directly by the BROKER, as requested by the CLIENT, with the respective counterparties.

29. Any burden or encumbrance on the Financial Assets shall solely be created upon express notice and presentation of the legal documents that confirm and authorize such creation, as well as additional documents requested by the BROKER.

30. The BROKER, under the terms of this document and the applicable legislation and regulation, at the BROKER's exclusive discretion, may engage third parties to provide supplementary services and tasks, which engagements may be replaced, changed or terminated, fully or partially, at any time, regardless of any notice submitted to the CLIENT.

31. The BROKER shall not provide directly the services related to the physical safeguard of the Financial Assets, however the BROKER may, as deemed necessary, engage third parties qualified for such services.

32. In the event the Custody Services are no longer provided by the BROKER to the CLIENT, including in the event the CLIENT has elected to transfer the positions under the custody of the BROKER, the CLIENT shall submit to the BROKER the indication of the new custodian to which the Financial Assets shall be transferred. Such request shall be accompanied by the acceptance of the new custodian and shall be complied by the BROKER within two (2) business days, except for eventual pending documentation that may be informed by the BROKER to the CLIENT. In the event the CLIENT has not appointed the new custodian, the BROKER shall remove the Financial Assets with the central depository, on behalf of the respective issuers and/or bookkeepers, if applicable. In the event the Financial Assets cannot be removed from the central depository, the CLIENT shall be responsible for all fees and expenses incurred during such remaining period and, in this case, the BROKER shall no longer be obligated to comply with any obligation relating to the Custody Services.

33. For the provision of the Custody Services, the BROKER may open one or more custody accounts on behalf of the CLIENT ("**Custody Account**"), with the corresponding settlement account for the financial settlement of the Financial Assets and also for performance of the payments/management ("**Current**

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



Corrente”), ambas de exclusiva movimentação da CORRETORA, por conta e ordem do CLIENTE, e nas quais serão debitadas ou creditadas todas as importâncias a serem pagas ou recebidas.

34. Os Ativos Financeiros custodiados somente estarão disponíveis para movimentação após a confirmação de seu lançamento na Conta de Custódia, ressalvada, entretanto, a hipótese de sua indisponibilidade.

35. As movimentações na Conta de Custódia representativa dos Ativos Financeiros custodiados serão efetuadas pela CORRETORA no prazo regulatório e/ou legal, conforme aplicável, contado do recebimento do respectivo pedido, formulado por escrito pelo CLIENTE, desde que tal pedido seja recebido até as 16h daquele dia. Após esse horário, o pedido será considerado como tendo sido recebido no primeiro dia útil subsequente.

36. No âmbito da prestação dos Serviços de Custódia, a CORRETORA acatará as instruções transmitidas pelo CLIENTE no prazo regulatório e/ou legal, conforme aplicável, desde que tal pedido seja recebido até as 16h daquele dia. Após esse horário, o pedido poderá ser considerado, a exclusivo critério da CORRETORA, como tendo sido recebido no primeiro dia útil subsequente

36.1. As instruções recebidas em desacordo com os critérios estipulados acima, ou em desacordo com a regulamentação aplicável, poderão ser desconsideradas, a exclusivo critério da CORRETORA.

36.2. Para a prestação dos Serviços de Custódia, a CORRETORA observará as instruções transmitidas pelo CLIENTE, por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio expressa e previamente aprovado pelas Partes, não sendo responsabilizada por qualquer ato decorrente do estrito cumprimento de tais instruções.

36.3. Em caso de ambiguidade das instruções transmitidas, a CORRETORA poderá, a seu exclusivo critério, e sem qualquer responsabilidade de sua parte, cumprir o que considerar de boa-fé relativamente às instruções.

36.4. As instruções devem ser enviadas pelo CLIENTE ou por pessoas por ele legitimadas, previamente indicadas junto à CORRETORA (“**Pessoa Legitimada**”).

36.5. A CORRETORA confiará nos poderes de qualquer Pessoa Legitimada para transmissão de instruções nos termos deste Contrato.

Account”), both exclusively managed by the BROKER, as requested by the CLIENT, in which accounts the amounts payable or receivable shall be debited or credited.

34. The Financial Assets under custody shall only be available for management after the confirmation of the records in the Custody Account, however, provided that they are available.

35. The management of the Custody Account representing the Financial Assets under custody shall be performed by the BROKER within the regulatory and/or legal term, as applicable, as from the receipt of the respective request, submitted in writing by the CLIENT, provided that such request is received up to 4:00 p.m. of the respective day. After such time, the request shall be deemed received on the first subsequent business day.

36. In connection with the provision of the Custody Services, the BROKER shall comply with the instructions submitted by the CLIENT within the regulatory and/or legal term, as applicable, provided that such request has been received up to 4:00 p.m. of the respective day. After such time, the request shall be deemed received on the first subsequent business day, as the BROKER’s exclusive discretion.

36.1. The instructions received not in compliance with the criteria established above, or not in compliance with applicable regulation, may be disregarded, at the BROKER’s exclusive discretion.

36.2. For provision of the Custody Services, the BROKER shall comply with the instructions submitted by the CLIENT, by telephone, e-mail or other means, as expressly and previously approved by the PARTIES, in the sense that the BROKER shall not be responsible for any act arising from the strict compliance with such instructions.

36.3. In the event of conflict between the instructions submitted, the BROKER may, at its exclusive discretion, and without any liability for doing so, comply with the instructions in good faith.

36.4. The instructions shall be submitted by the CLIENT or persons indicated by the CLIENT, as previously indicated to the BROKER (“**Authorized Person**”).

36.5. The BROKER shall rely on the powers of any Authorized Person for the submission of the instructions under the terms of this Agreement.

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

37. Não obstante os procedimentos adotados pela CORRETORA para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de Ativos Financeiros, considerando-se a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação dos Serviços de Custódia, incluindo, mas não se limitando aos sistemas de custódia, a CORRETORA informa, em cumprimento à Instrução CVM nº 542, a existência de risco de falhas sistêmicas e/ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos Serviços de Custódia, incluindo no cumprimento das instruções, à imobilização dos Ativos Financeiros, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos. Ademais, os Serviços de Custódia estão sujeitos a problemas técnicos que podem afetar adversamente os serviços em questão, como falhas nos sistemas de custódia, falha de *hardware*, *software* ou conexão via *internet*.

38. A CORRETORA se obriga a notificar previamente o CLIENTE, preferencialmente no endereço eletrônico cadastrado do CLIENTE na CORRETORA, sobre a sua intenção de cessar o exercício da atividade de agente de custódia ou de cessar a prestação dos serviços para o CLIENTE, quando aplicável.

39. O CLIENTE desde já se declara ciente e de acordo que a CORRETORA poderá estender ao CLIENTE as medidas que tiverem sido aplicadas pela B3 à CORRETORA em decorrência da atuação do CLIENTE.

40. O CLIENTE autoriza desde já que a CORRETORA implemente, quando for solicitado pela B3, o mecanismo de Bloqueio de Venda, previsto no Regulamento de Operações da B3.

37. Notwithstanding the procedures adopted by the BROKER to maintain the information technology processes and systems in operation, for the safe and proper provision of the services relating to the registry, custody and settlement of the Financial Assets, taking into consideration the necessary and compatible integration with the systems of the other market players to provide the Custody Services, including, but not limited to, the custody systems, the BROKER acknowledges, in compliance with CVM Rule 542, the risk of systemic and/or operational failures that may generate impacts to the provision of the Custody Services, including the compliance with the instructions, discontinuity of the Financial Assets and reconciliations of positions, amongst other routines and procedures. In addition, the Custody Services are subject to technical issues that may adversely impact the services, such as failures in the custody systems, hardware, software or internet connection.

38. The BROKER agrees to previously notify the CLIENT, preferably using the CLIENT's e-mail informed to the BROKER, about its intention to discontinue the rendering of its custody agent services or the provision of other services to the CLIENT, as applicable.

39. The CLIENT acknowledges to be aware of and agrees that the BROKER may apply to the CLIENT the measures that have been applied by B3 to the BROKER by virtue of the CLIENT's transactions.

40. The CLIENT authorizes the BROKER to implement, as requested by B3, the Sales Block System, as set forth in B3's Operations Regulation.

SEÇÃO 6 – DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

SECTION 6 – REPRESENTATIONS AND RESPONSIBILITIES

41. Além de outras declarações fornecidas neste Contrato, o CLIENTE declara ainda:

41. In addition to other representations in this Agreement, the CLIENT also acknowledges and declares:

- assumir integral responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados e informações por ele prestados à CORRETORA;
- não estar impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- conhecer e aceitar como válidas e obrigatórias para reger todas e quaisquer operações por sua conta e ordem realizadas pela CORRETORA junto à B3, as disposições contidas nas normas legais e regulamentares dos órgãos reguladores e autorreguladores dos mercados financeiro e de capitais;

- that it is civilly and criminally liable for the accuracy of the data and information provided to the BROKER;
- that it is not prohibited from operating in the securities market;
- that it is aware of and accept as valid and mandatory, in order to govern all and any transactions performed by the BROKER with B3, the provisions set forth in the legal and regulatory rules defined by the regulatory and self-regulatory bodies of the financial and capital markets;
- that it is aware of the provisions set forth in the regulations of transactions in the Markets, the technical

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

- d) que tem conhecimento do disposto nos regulamentos de operações dos Mercados, das informações e especificações técnicas destes mercados, bem como os regulamentos e procedimentos operacionais da B3;
- e) estar ciente e aceitar que os investimentos nestes mercados podem ser caracterizados como de risco;
- f) estar ciente de que deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado perante a CORRETORA, fornecendo as informações e os documentos necessários para tanto, sempre que solicitado;
- g) estar ciente de que a CORRETORA não pode ser responsabilizada por perdas e danos, lucros cessantes ou prejuízos sofridos pelo CLIENTE decorrentes, em especial, do seguinte: (i) informações incorretas disponibilizadas pelo CLIENTE; (ii) variações de preços e liquidez no mercado, inerentes aos Mercados; (iii) interrupção do serviço da CORRETORA por: culpa ou dolo de terceiros, prestadores de serviços (como, por exemplo fornecedores de serviços de tecnologia), interrupção do fornecimento de energia elétrica, falhas técnicas do sistema de telecomunicações processados por terceiros, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema eletrônico de negociação da CORRETORA ou em sua rede, e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Código Civil em vigor;
- h) ter conhecimento de que os investimentos realizados nos Mercados administrados pela B3 são caracterizados por serem de risco e têm os preços de seus ativos influenciados por fatores externos, políticos e econômicos, o que pode acarretar, até mesmo, a perda total de seu investimento e quantias adicionais a ele;
- i) ter ciência de que a CORRETORA deverá informar aos órgãos competentes, por força de Lei, sem cientificar o CLIENTE, acerca das operações financeiras que configurem ou apresentem indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como de manipulação de mercado;
- j) se comprometer a manter seu cadastro devidamente atualizado, na forma de regulamentação aplicável, obrigando-se ainda a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações em seu cadastro, fornecendo as informações e documentos necessários para tanto, sempre que solicitado;
- k) autoriza a CORRETORA, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos em garantia de suas operações ou que estejam em poder da CORRETORA, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial;
- l) por si, e por seus empregados, administradores, representantes e agentes, conforme aplicável, que todos
- information and specifications, as well as B3's operational regulations and procedures;
- e) that it is aware of and understands that the investments in these markets may be exposed to risks;
- f) that it is aware that the registration form is required to be regularly updated with the BROKER, and that it will provide the necessary information and documents in this regard, whenever requested;
- g) that it is aware that the BROKER may not be deemed responsible for losses and damages, loss of profits or losses incurred by the CLIENT, specifically arising from the following: (i) incorrect information provided by the CLIENT; (ii) changes in prices and liquidity inherent to the Markets; (iii) interruption of the BROKER's services due to: default or negligence of third parties and service providers (such as, for example, information technology service providers), interruption of the electric energy supply, technical failures of the telecommunication system processed by third parties, failures in availability and access to the BROKER's electronic trading system or network, and occurrence of Acts of God or *force majeure* events, under the terms of the Civil Code in effect;
- h) that it is aware that the investments performed in the Markets managed by B3 are exposed to risks, which prices of assets are impacted by external, political and economic factors, which may result in the total loss of the investments and additional amounts;
- i) that it is aware that the BROKER is required to inform to the competent authorities about, as required by Law, without any notice to the CLIENT, the financial transactions that characterize or indicate money laundering and concealing of properties, rights and values, in addition to market manipulation;
- j) that it will maintain the registration form duly updated, under applicable regulation, as well as inform about, within ten (10) days, any changes in the registration form, including the necessary information and documents in this regard, whenever requested;
- k) that it authorizes the BROKER, in the event of pending debts, to settle the agreements, rights and assets acquired, as well as execute the properties and rights offered in guarantee for the transactions or that are owned by the BROKER, and allocate the proceeds from sale to the payment of the pending debts, regardless of court or extrajudicial orders;
- l) on the CLIENT's behalf and on behalf of the CLIENT's employees, directors, officers, representatives and

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

estão familiarizados e cumprem com as leis e regulamentos relativos à prevenção da corrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), a Lei no. 9.613, de 03 de março de 1998, o Ato Norte Americano sobre Práticas de Corrupção Estrangeira (*United States Foreign Corruption Practices Act*) e o Ato Britânico sobre Suborno (*UK Bribery Act*);

- m) nos termos do art. 7º, I da Lei nº 13.709/18 (LGPD), concordar e autorizar o tratamento de seus dados pessoais na consecução normal das atividades da CORRETORA, o que poderá incluir o compartilhamento de seus dados com: (i) reguladores e autorreguladores do mercado financeiro e de capitais, tais como, CVM, BACEN, BSM, B3, sempre que houver solicitação; (ii) auditorias interna e externas; (iii) instituições parceiras da CORRETORA, especialmente nos serviços de cadastramento de clientes e tecnologia da informação;
- n) reconhecer expressamente a validade de eventuais documentos, incluindo mas não limitado a este Contrato, por ele apresentados, ou para ele apresentados, que tenham sido assinados eletronicamente, incluindo mas não se limitando a cópias digitalizadas de documentos que contenham a rubrica e assinatura dos representantes das Partes, desde que compatível com a documentação de abono apresentada à CORRETORA, e documentos assinados pelos representantes das PARTES via assinatura eletrônica, nada podendo reclamar quanto à validade do meio de contratação;
- o) concordar em enviar à CORRETORA cópias autenticadas de documentos de sua titularidade que houverem sido solicitadas para cumprimento de requisições do BACEN, CVM, BSM, ou qualquer outra autoridade com poder fiscalizatório competente; e
- p) ter ciência de que a CORRETORA e a B3 não poderão ser responsabilizadas na hipótese de envio de comunicações para endereços eletrônicos desatualizados ou desativados.

42. O CLIENTE autoriza a CORRETORA a verificar qualquer das informações prestadas neste Contrato, a consultar o Sistema de Informação de Crédito, organizado pelo BACEN e, na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso de pagamento, a comunicar o fato à B3 (se aplicável), à SERASA, ao SPC (**Serviço de Proteção ao Crédito**), bem como qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

43. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, e como condição fundamental para o equilíbrio econômico do presente Contrato, eventual responsabilidade da CORRETORA por danos ou prejuízos sofridos pelo CLIENTE estará sempre limitada ao valor pago

agents, as applicable, to ensure the compliance with applicable laws and regulations related to prevention of corruption, including Law 12,846, of August 1, 2013 (Brazilian Anticorruption Law), Law 9,613, of March 3, 1998, United States Foreign Corruption Practices Act and UK Bribery Act;

- m) that under the terms of article 7, I, of Law 13,709/18 (LGPD), authorizes the handling of personal data in the normal conduction of the BROKER's activities, which may include the sharing of such personal data with the: (i) regulatory and self-regulatory agencies operating in the financial and capital markets, such as CVM, BACEN, BSM and B3, whenever requested; (ii) internal and external audits; (iii) BROKER's partners, specifically in relation to the registry of CLIENTs and information technology rendering services;
- n) that it expressly recognizes the validity of documents, including, but not limited to this Agreement, presented by or to the CLIENT, which documents have been signed electronically, including, but not limited to, the scanned copies of documents that include the initials and signature of the PARTIES' representatives, provided that compatible with the sample approval documentation submitted to the BROKER, and documents electronically signed by the PARTIES' representatives, not subject to any claim as to the contracting means;
- o) that it submits to the BROKER the registered copies of the documents that have been requested for the compliance with the requirements defined by BACEN, CVM, BSM or any other proper oversight authority; and
- p) that it is aware that the BROKER and B3 shall not be deemed responsible for the submission of communications to outdated or inactive e-mails.

42. The CLIENT authorizes the BROKER to verify any information provided in connection with this Agreement, consult the Credit Information System organized by BACEN and, in the event of non-compliance with any obligation or delayed payment, report such event to B3 (if applicable), SERASA, Credit Protection Service (**SPC**) and any other body responsible for the registry of defaulted payments and obligations.

43. Without prejudice to the provisions set forth in this Agreement, and as an essential condition to the economic balance of this Agreement, the BROKER's responsibility for losses and damages incurred by the CLIENT shall always be limited to the

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----



pelo CLIENTE à CORRETORA como remuneração, prevista na Seção 7 abaixo, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato.

value paid by the CLIENT to the BROKER, as compensation, according to Section 7 below, within the twelve (12) months before the event.

SEÇÃO 7 – REMUNERAÇÃO

SECTION 7 – COMPENSATION

44. O CLIENTE declara que tomou conhecimento e concorda com as condições de remuneração previstas no termo de anuência a este Contrato (“**Termo de Aceite**”), sendo-lhe garantindo acompanhar os termos e condições de preço e pagamento da corretagem pelos serviços prestados pela CORRETORA por meio das notas de corretagem enviadas ao CLIENTE ou por meio do envio de arquivos de confirmação pós-trade.

44. The CLIENT acknowledges to be aware of and agrees with the compensation conditions set forth in the acceptance term to this Agreement (“**Acceptance Term**”), and the CLIENT shall be authorized to monitor the terms and conditions of the price and brokerage payments for the services provided by the BROKER through the brokerage notes submitted to the CLIENT or through the submission of post-trade confirmation files.

SEÇÃO 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

SECTION 8 – FINAL PROVISIONS

45. A tolerância por parte da CORRETORA com relação a quaisquer das obrigações do CLIENTE não implica, nem implicará novação, remissão ou renúncia de seus direitos.

45. The BROKER’s tolerance with respect to any of the CLIENT’s obligations shall not imply novation, termination or waiver of the respective rights.

46. Este Contrato não constitui e não poderá ser interpretado como obrigação de exclusividade para qualquer das PARTES.

46. This Agreement does not represent and shall not be construed as an obligation of exclusivity in relation of any of the PARTIES.

47. Eventuais alterações no Contrato devem ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e produzirão efeitos depois de 15 (quinze) dias contados da data em que o CLIENTE for comunicado e o respectivo instrumento atualizado for disponibilizado.

47. Changes in the Agreement shall be registered with the proper Registry of Deeds and Documents, and will be in effect after fifteen (15) days from the date the CLIENT has been notified and the respective instrument has been delivered.

47.1. Este Contrato poderá ser alterado, independentemente das formalidades previstas no *caput*, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências legais, regulamentares ou autorregulamentares, tendo as alterações efeitos imediatos e independentes da comunicação ao CLIENTE.

47.1. This Agreement may be altered, regardless of the formal procedures set forth in the *caput*, provided that such changes result exclusively from the necessary compliance with legal, regulatory or self-regulatory requirements, which changes shall have immediate effects, regardless of the notice to the CLIENT.

48. As Partes não podem ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste Contrato.

48. The PARTIES shall not assign or transfer the rights and obligations set forth in this Agreement.

49. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, obrigando as Partes e seus sucessores, podendo ser resiliado, por qualquer das Partes, a qualquer tempo e sem ônus, mediante comunicação escrita com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

49. This Agreement is entered for an undetermined term, to which the PARTIES and successors thereof are bound. This Agreement may be terminated, at any time and not subject to charges or burden, by the PARTIES through a previous notice in writing within five (5) business days in advance.

49.1. As operações realizadas até a data de encerramento deste Contrato estarão sujeitas às cláusulas e condições nele estabelecidas.

49.1. The transactions executed until the termination date of this Agreement shall be subject to the clauses and conditions set forth herein.

49.2. Este Contrato poderá ser resolvido, a critério da CORRETORA, nas seguintes hipóteses:

49.2. This Agreement may be terminated, at the BROKER’s discretion, under the following circumstances:

----- Confidential Information -----

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

- a) se o CLIENTE descumprir obrigação aqui prevista e não regularizar o seu inadimplemento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento, pelo CLIENTE, de notificação escrita enviada pela CORRETORA;
- b) se qualquer declaração prestada pelo CLIENTE no âmbito deste Contrato for, ou se tornar comprovadamente falsa; e
- c) independentemente de notificação, se o Cliente requerer a sua falência, tiver sua falência decretada, entrar com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em regime de intervenção, insolvência civil, ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou procedimento similar de concurso de credores.
- a) if the CLIENT defaults with the obligations set forth herein and is unable to cure such breach within three (3) business days, counted as of the receipt by the CLIENT, of a previous written notice submitted by the BROKER;
- b) if any representation presented by the CLIENT in the context of this Agreement was, or becomes misleading, as duly confirmed; and
- c) regardless of notice, if the CLIENT has its bankruptcy declared or submits to a judicial or extrajudicial recovery, is subjected to an intervention, has its insolvency declared, or is subjected to a judicial or extrajudicial liquidation procedure, or similar insolvency procedure.

50. JUÍZO ARBITRAL. As PARTES assumem espontaneamente, nos termos do art. 4º caput, §1º e do art. 5º da Lei nº 9.307/96, o compromisso de submeter, de forma definitiva, toda a divergência ou disputa relacionada a este Contrato à Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, nos termos da regulamentação em vigor, para que sejam resolvidas de acordo com o regulamento da câmara de arbitragem do mercado da B3; por um ou mais árbitros nomeados por tal regulamento, renunciando desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

50. ARBITRATION. The PARTIES spontaneously agree, under the terms of article 4, caput, paragraph 1, and article 5, of Law 9307/96, the commitment to submit any conflict or dispute related to this Agreement to the B3's Market Arbitration Chamber, under the terms of regulation in effect, to be definitively resolved in accordance with the regulation of the B3's Market Arbitration Chamber, by one or more arbitrators appointed in accordance with such regulation, to the waiver of any other court, however privileged it may be.

51. Sem prejuízo da competência da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, na forma da Cláusula acima, as PARTES elegem o foro da cidade de São Paulo/SP como o competente para ajuizamento de medidas de natureza cautelar que viabilizem a regular instauração da arbitragem, bem como para ajuizamento de eventual ação de execução da sentença arbitral.

51. Without prejudice to the authority of the B3's Market Arbitration Chamber, as referred to in the clause above, the PARTIES elect the courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, to file the preliminary injunctions for the proper conduction of the arbitration proceeding, as well as any action for execution of the arbitration award.

52. Por fim, o CLIENTE declara que aderiu aos serviços listados abaixo, observadas as especificidades do Termo de Aceite firmado:

52. Finally, the CLIENT acknowledges the adherence to the services below, according to the specific provisions of the Acceptance Term:

- a. Operações de Renda Fixa;
- b. Operações no Segmento de Ações e seus derivativos;
- c. Operações no Segmento de Derivativos;
- d. Operações de empréstimo de ativos (BTB); e
- e. Custódia
- f.
- a. fixed-income transactions;
- b. transactions in the stock and stock derivatives segment;
- c. transactions in the derivatives segment;
- d. securities lending transactions (BTB); and
- e. custody services

53. O presente Contrato entrará em pleno vigor a partir do dia **24 de outubro de 2022**, devendo suas disposições serem consideradas, para todos os fins legais, válidas e aplicáveis entre as PARTES apenas a partir dessa data.

53. The PARTIES agree that this Agreement will be legally binding and valid **as of October 24, 2022**.

----- Confidential Information -----

Página
000021/000022

Registro Nº
5.431.325

05/10/2022

Protocolo nº 345.529 de 05/10/2022 às 15:04:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.431.325 em 05/10/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

----- Confidential Information -----

ideal

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

NILSON GUILHERME
WIRTH
MONTEIRO:214056988
10

Digitally signed by NILSON
GUILHERME WIRTH
MONTEIRO:21405698810
Date: 2022.09.30 12:10:19 -03'00'

LUCAS NAMO
CURY:28445137
867

Digitally signed by LUCAS
NAMO CURY:28445137867
Date: 2022.09.30 12:12:00
-03'00'

IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Entre em contato através do site www.idealctvm.com.br ou do telefone (11) 3014-3545, em caso de dúvidas ou sugestões.
Ideal may be contacted through www.idealctvm.com.br or the number +55 (11) 3014-3545 for questions or suggestions.

21

Versão 003.2022

----- Confidential Information -----

Protocolo nº 345.529 de 05/10/2022 às 15:04:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.431.325 em 05/10/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 1,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 111,55

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA,
CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

Nome do(a) requerente: IDEAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4221 – CJ 62 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO/SP – CEP 04538-133

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o registro para fins de publicidade do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

nome do contrato / documento a ser registrado: Contrato de Intermediação - Minuta Institucional_V003.2022.vf. – out2022

P. Deferimento,

São Paulo

30 DE SETEMBRO DE 2022
(data da apresentação no cartório)

LEANDRO
BOLSONI:29181713878

Digitally signed by LEANDRO
BOLSONI:29181713878
Date: 2022.09.30 14:36:03 -03'00'

Assinatura

Nome: LEANDRO BOLSONI (REPREST IDEAL CORRETORA DE
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A

CPF 291817138-78	RG 27172544-8
---------------------	------------------